



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



LEI N.º 3.182, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

“ACRESCENTA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL N.º 3.174, DE 10 DE AGOSTO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

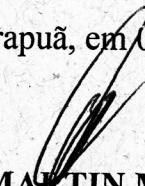
GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA em redação final à seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica acrescentado o seguinte parágrafo único ao artigo 4º da Lei Municipal nº 3.174, de 10 de agosto de 2023:

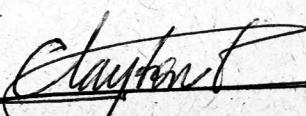
“Parágrafo Único. As alterações introduzidas pelos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei, referem-se somente aos imóveis que foram objeto de regularização fundiária promovida pelo Programa Cidade Legal do Governo do Estado de São Paulo em parceria com o Município, mantendo-se inalterada a denominação originária das quadras (170, 188 e 189) em relação aos demais imóveis.”

Artigo 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 05 de outubro de 2023.


GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.


CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Designado